

RECONHECIMENTO JUDICIAL DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA

Seguintes documentos:

- A "folha de rosto" do Formal de Partilha **OU** Mandado, **OU** Ofício, **OU** Certidão, na forma original ou cópia autenticadas pela Vara onde transcorreu o processo, conforme determina o art. 171, inciso III do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT, aplicado aos Serviços Notariais e de Registro/2013;
- Cópia das peças processuais: **I**) petição inicial, **II**) esboço de partilha (se houver), **III**) sentença e **IV**) certidão de trânsito em julgado, contendo o lapso temporal da união estável, autenticadas ou assinda eletronicamente pela Vara onde transcorreu o processo, conforme determina o art. 171, inciso III do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT, aplicado aos Serviços Notariais e de Registro/2013;
- CASO A PARTILHA **NÃO** TENHA SIDO EQUITATIVA, Imposto de Transmissão **INTER VIVOS** na forma original ou cópia autenticada pela Secretaria de Fazenda do DF, **OU** cópia autenticada pela Vara onde transcorreu o processo, **OU** ainda, cópia autenticada por algum Cartório de Registro de Imóveis que eventualmente tenha arquivado as vias originais, em razão do registro da partilha de imóvel de sua circunscrição.
 - **OBS.:** CASO A PARTILHA TENHA SIDO EQUITATIVA, **NÃO** haverá incidência de Imposto de Transmissão **INTER VIVOS**.
- CASO na assim chamada "guia branca" ou na declaração de não incidência de Imposto de Transmissão **INTER VIVOS** acima solicitada, não haja indicação do valor tributável do imóvel EM REAIS, fornecer cópia simples do *carpet* do IPTU, onde conste o respectivo valor.
- Certidão negativa de débitos do IPTU **atualizada** (Secretaria de Fazenda).

ATENÇÃO: ESTA LISTAGEM NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE SURTIREM EVENTUAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS.

OBS: Caso o usuário apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73, devendo constar em requerimento, a autorização do usuário ao cartório para o arquivamento.

Este modelo entrou em uso 08.11.2018